



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**Campus Santana do Livramento**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO**

**EDITAL DE BOLSAS / IFSul - SL – Nº 01/2018**

**EXECUÇÃO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2018**

O Diretor do Câmpus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, usando das atribuições legais e normativas que lhe confere a Portaria nº 1841/2018, torna público pelo presente Edital o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação, a serem contemplados com **bolsas** de acordo com as disposições deste Edital.

**1. DOS PROGRAMAS**

Os programas de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, que serão pagas durante os meses de setembro a dezembro de 2018, totalizando 03 cotas para cada bolsista.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação ao discente regularmente matriculado no IFSul em curso de ensino técnico de nível médio.

As bolsas de iniciação científica, tecnológica e inovação serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e inovação orientada por um pesquisador desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos.

**1.1 Programa de Bolsas de Iniciação Científica (BIC/IFSul)**

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes do ensino técnico do nível médio (BIC/IFSul).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos a desenvolver ciência.
- II. Estimular pesquisadores produtivos e qualificados a envolverem os discentes do ensino técnico do nível médio e da graduação nas atividades científicas e tecnológicas.

III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando uma melhor formação para os discentes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas.

IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e tecnológico.

### **1.2 Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (BIC/IFSul)**

O Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de discentes do ensino técnico do nível médio (BIC/IFSul).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

- I. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para discentes.
- II. Contribuir para a formação de pesquisadores vinculados à pesquisa aplicada.
- III. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes nas pesquisas tecnológicas.
- IV. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

## **2. DO FOMENTO DAS BOLSAS**

O financiamento das bolsas será realizado com recursos do campus IFSul - Santana do Livramento.

## **3. DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO DO (A) DISCENTE**

O projeto deve ser caracterizado como pesquisa científica ou inovação tecnológica. Para fins de aplicação neste Edital, seguem-se as definições:

**3.1. Pesquisa Científica** é um processo de construção de conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos, corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente, sendo, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

**3.2. Inovação Tecnológica** é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

**3.3 Coordenador(a)** é o(a) servidor(a) do quadro efetivo do IFSul que desempenha o papel de Orientador(a).

#### **4. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

Os projetos já registrados pela PROPESP, e que já estejam em andamento, poderão ser contemplados com até 01 (uma) bolsa, para discentes registrados como voluntários e que tenham apresentado seu plano de trabalho. Para tanto, basta que o coordenador do projeto envie a documentação complementar do discente até a data estipulada no cronograma deste Edital.

Para novos projetos, poderão ser solicitadas até 02 (duas) bolsas, desde que sejam apresentados dois planos de trabalhos.

Inicialmente será disponibilizada 01 (uma) bolsa por projeto já registrado pela Propesp, e as demais bolsas serão concedidas aos novos projetos submetidos através deste Edital, conforme classificação geral. No caso de ainda haver disponibilidade de recursos para cotas de bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de dois planos de trabalho poderão ser contemplados com cotas adicionais de bolsa, conforme a classificação geral.

#### **5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

O (a) proponente deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- a) Ser servidor(a) do quadro efetivo do Câmpus Santana do Livramento do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) A pendência de entrega de relatório final e da prestação de contas dos editais anteriores impossibilitará participação neste edital;
- c) Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- d) Solicitar, com justificativa, a exclusão do(a) bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- e) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em

congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

- f) Não repassar a outro a tarefa de orientação de seu(s) bolsista(s), salvo em casos de impedimento eventual e temporário justificados e aprovados junto à PROPESP, a qual deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;
- g) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- h) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- i) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s), os relatórios semestral e final do projeto.

Ao apresentar a proposta, o(a) pesquisador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## **6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE BOLSISTA**

- a) Ser discente regularmente matriculado no IFSul;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- d) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logo do IFSul
- f) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento ou do próprio IFSul ou bolsas de outras instituições, ou de estágios, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil e estágio curricular obrigatório;
- g) Apresentar, junto com orientador(a), relatórios mensais e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- h) Seguir o plano de trabalho definido no projeto e,

- i) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

Cabe ao(a) Coordenador(a) do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, enviar seu projeto para a Coordenadoria de Pesquisa do câmpus.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens descritos nos anexos 01a, 01b e 02.

Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta para este Edital.

Projetos enviados fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

A ausência de documentos obrigatórios desclassificará automaticamente a proposta.

Cada proposta apresentada passará por uma avaliação realizada pelos representantes de Pesquisa indicados pela Propesp verificando se a proposta atende aos requisitos do Edital.

Posteriormente à aprovação, deve-se entregar, até a data estabelecida neste edital, documentação complementar solicitada pela COPES - SL, sob pena de não contemplação da cota de bolsa solicitada.

### **7.1. Encaminhamento**

Cabe ao(à) Coordenador(a) do projeto submeter junto a COPES – SL, através do envio da proposta para o email [cpesquisalivramento@ifsul.edu.br](mailto:cpesquisalivramento@ifsul.edu.br), obedecendo a data limite estabelecida no cronograma.

## **8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à COPES-SL será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados nos Apêndices I.

A análise quanto ao mérito das propostas será realizada pelos avaliadores ad hoc homologados/credenciados pela PROPESP. As propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 70% (sessenta por cento) no mérito serão aprovadas.

Em caso de empate na classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Sorteio.

## **9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

A relação das propostas aprovadas e contempladas será divulgada na página eletrônica do IFSul do campus Santana do Livramento.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

É facultada a apresentação de recurso ao resultado do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 13).

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelo email [cpesquisalivramento@ifsul.edu.br](mailto:cpesquisalivramento@ifsul.edu.br).

## **11. DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E/OU DA BOLSA**

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela Diretoria do Campus, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador (a).

## **12. DAS PUBLICAÇÕES**

Os(As) bolsistas poderão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação oral e/ou pôster na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

### 13. DOS CRONOGRAMAS

Publicação do Edital	31 de agosto de 2018
Data limite para submissão de propostas	07 de setembro de 2018
Análise das propostas encaminhadas	10 a 11 de setembro de 2018
Divulgação dos resultados parciais	Até 12 horas do dia 13 de setembro de 2018
Prazo para recursos	Até 12h do dia 14 de setembro de 2018
Julgamento dos recursos	Até as 18h do dia 14 de setembro de 2018
Divulgação dos resultados finais	14 de setembro de 2018
Data limite para informar os dados e enviar a documentação complementar dos(as) bolsistas contemplados com bolsas do IFSul à COPES-SL, por e-mail.*	17 de setembro de 2018
Entrega do relatório das atividades desenvolvidas pelos bolsistas	20 de dezembro de 2018
Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul**	Outubro de 2019 (previsão)

\* A documentação complementar exigida será informada juntamente com a divulgação dos resultados finais deste edital.

\*\* A apresentação na Jornada de Iniciação Científica Tecnológica é facultativa.

### 14. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a COPES-SL deverá ser feita por escrito, pelo e-mail: [cpesquisalivramento@ifsul.edu.br](mailto:cpesquisalivramento@ifsul.edu.br). Qualquer alteração



relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via campus (COPES), por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

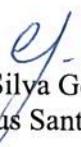
Não serão aceitas submissões de proposta para este edital de servidores já afastados por licença saúde.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por email, pelo endereço [cpesquisalivramento@ifsul.edu.br](mailto:cpesquisalivramento@ifsul.edu.br)

## **17. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretora do Câmpus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

  
Celso Silva Gonçalves  
Diretor Geral Câmpus Santana do Livramento

### **ANEXOS**

ANEXO 01a – Capa de Projeto  
ANEXO 01b – Projeto Estruturado  
ANEXO 02 – Plano de Trabalho Docente  
APENDICE I – Formulário de Avaliação